

Mensagem nº 037/86

PROJETO DE LEI N.º 59

DOCUMENTO N.º 1150/86

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a transferência do sistema de iluminação pública do Município à ELETRO-PAULO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, sem ônus, em caráter definitivo, à ELETRO-PAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, o sistema de iluminação pública do Município.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior operar-se-á obedecidas as condições constantes do anexo Termo de Transferência que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - A assinatura do termo dependerá da prévia formalização com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, do correspondente Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * * *

ARQUIVADO EM 28/08/86

ARQUIVISTA

sap/

A COMISSÃO DE Justiça e Defesa
SÃO VICENTE. 19/01/86